

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual (x) Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan e de 01 (um) veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros com acessibilidade, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), destinados, respectivamente, ao Programa Melhor em Casa e ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS, visando à recomposição, ampliação e qualificação da frota oficial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN. Veículo automotor tipo Sedan, novo, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, admitidos os acabamentos sólido, metálico ou perolizado, desde que a pintura seja original de fábrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização bicomcombustível (flex), transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, equipado com ar-condicionado, trio elétrico, sistema de áudio com conectividade Bluetooth e USB, airbags frontais, freios ABS com EBD e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Capão da Canoa/RS, adesivado conforme o respectivo layout de identificação visual apenso a este Termo de Referência, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação. A contratação deverá contemplar garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, assistência técnica autorizada, revisões periódicas incluídas no preço ofertado e seguro total pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. 63010129315	Unidade	01	R\$ 119.223,58	R\$ 119.223,58
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE (DPM). Veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros, novo, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, admitidos os acabamentos sólido, metálico ou perolizado, desde que a pintura seja original de fábrica, teto alto, entre-eixos longo, capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze)	Unidade	01	R\$ 335.663,70	R\$ 335.663,70

passageiros e 01 (um) condutor, estrutura original de fábrica, motorização a diesel, potência mínima de 130 cv, transmissão manual com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente, direção elétrica ou hidráulica e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. O veículo deverá possuir, no mínimo, sistema de freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração, cintos de segurança conforme legislação vigente, sensor e câmera de ré, ar-condicionado original de fábrica para cabine e salão de passageiros, vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema de áudio com conectividade Bluetooth, computador de bordo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. Deverá ser fornecido com 01 (um) Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, devidamente instalado, certificado e em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis, bem como cronotacógrafo regularmente instalado e verificado, quando exigido pela legislação. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Capão da Canoa/RS, adesivado conforme o respectivo layout de identificação visual apenso a este Termo de Referência, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação. A contratação deverá contemplar garantia geral de no mínimo 12 meses + cobertura de no mínimo 24 meses/100.000 km para motor e transmissão, assistência técnica autorizada, revisões periódicas incluídas no preço ofertado, seguro total pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e demais condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, acessibilidade, documentação e execução previstas no Termo de Referência. 63010129316				
---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias para o Item 01 e de 90 (noventa) dias para o Item 02, contados da assinatura do(s) contrato(s), nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Os prazos previstos no subitem anterior compreendem o período necessário para a execução do fornecimento, incluindo a entrega dos veículos, a conferência das especificações técnicas, a realização do recebimento provisório e definitivo e os procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

1.3.2. As obrigações relacionadas à garantia de fábrica, às revisões periódicas incluídas no preço contratado, ao seguro, à assistência técnica e às demais responsabilidades assumidas pela Contratada permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual.

1.3.3. Os prazos para entrega dos veículos observarão o disposto no item 5.1 deste Termo de Referência.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 454.887,28 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme os valores unitários constantes da tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os veículos objeto desta contratação deverão ser fornecidos novos, 0 (zero) quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Os veículos deverão ser regularmente comercializados no território nacional, possuir garantia de fábrica, assistência técnica prestada por rede autorizada pelo fabricante e disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.

4.1.3. Todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança e demais componentes deverão ser novos, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, compatíveis entre si e plenamente integrados ao veículo, sem prejuízo da garantia de fábrica.

4.1.4. Não serão admitidas adaptações, modificações ou reformas estruturais que comprometam a integridade dos veículos ou a garantia do fabricante, exceto aquelas expressamente previstas neste Termo de Referência, especialmente a instalação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), quando aplicável.

4.1.5. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, documentação, garantia, revisões periódicas, assistência técnica, seguro e demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.6. Além disso, os veículos deverão ser entregues acompanhados de garantia de fábrica, revisões periódicas incluídas no preço contratado, assistência técnica autorizada e seguro total pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, medidas que conferem proteção suficiente ao interesse público, sem impor custos adicionais capazes de restringir a competitividade do certame.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Atendimento às normas ambientais

4.2.1.1. Os veículos deverão atender às exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando os limites de emissão de poluentes vigentes para o ano/modelo ofertado.

4.2.1.2. Os veículos deverão possuir todas as certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes para sua regular comercialização e circulação em território nacional.

4.2.2. Eficiência energética

4.2.2.1. Quando aplicável, os veículos deverão possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.2.2.2. Os veículos deverão apresentar características compatíveis com os padrões atuais de eficiência energética e consumo de combustível da categoria ofertada.

4.2.3 Destinação ambientalmente adequada de resíduos

4.2.3.1. Durante a execução das revisões periódicas e dos serviços realizados em garantia, a contratada ou a rede autorizada responsável pela manutenção deverá promover a destinação

ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, fluidos automotivos e demais componentes substituídos, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

4.2.4 Materiais e insumos

4.2.4.1. Os serviços de manutenção realizados durante o período de garantia deverão utilizar peças, componentes, lubrificantes e fluidos recomendados pelo fabricante e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.4.2. Sempre que aplicável, as embalagens utilizadas deverão possuir destinação ambientalmente adequada.

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.3.1. Será permitida a execução, por terceiros especializados, de atividades acessórias ou complementares necessárias à adequação e à entrega dos veículos, inclusive, quando aplicável, a instalação e adequação do Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, desde que observadas as normas, certificações e habilitações exigíveis.

4.3.2. A execução dessas atividades por terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade, garantia e perfeita execução do objeto.

4.4. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e de fácil verificação quanto às especificações técnicas, cujo risco de inadimplemento contratual é reduzido.

4.5. Não se aplica a realização de vistoria prévia, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas encontram-se definidas de forma clara, objetiva e suficiente neste Termo de Referência.

4.6. Conformidade legal e normativa

4.6.1. Os veículos deverão atender integralmente às disposições da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas técnicas aplicáveis.

4.6.2. A Van deverá atender integralmente às normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros com mobilidade reduzida, especialmente quanto ao Dispositivo de Poltrona

Móvel (DPM), às certificações exigidas pelos órgãos competentes e às exigências legais pertinentes.

4.6.3. Os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes, inclusive às exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais regulamentações aplicáveis.

4.6.4. A contratada deverá cumprir toda a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal aplicável durante a execução do contrato.

4.6.5. A licitante vencedora deverá informar, antes da assinatura do contrato ou no momento da entrega dos veículos, a concessionária ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pela execução dos serviços de garantia e das revisões periódicas previstas neste Termo de Referência.

4.6.6. Durante todo o período de garantia deverá ser assegurada a disponibilidade de peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante, necessários à manutenção dos veículos, sem prejuízo das condições de garantia.

4.6.7. No ato da entrega dos veículos deverão ser apresentados todos os manuais, certificados de garantia, certificados de conformidade, documentos de registro, licenciamento, apólice de seguro e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. O prazo para entrega do Item 01 – Veículo automotor tipo Sedan será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo para entrega do Item 02 – Veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros com acessibilidade (DPM) será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.3. Eventual prorrogação dos prazos somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização da Administração.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, n.º 662, Capão da Canoa/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, correrão por conta da contratada.

5.2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

5.2.3. Para fins desta contratação, será considerado veículo novo/zero quilômetro aquele que não tenha sido anteriormente utilizado, admitindo-se eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia de comercialização necessária ao fornecimento. Não serão aceitos veículos usados, seminovos ou anteriormente utilizados para demonstração, test-drive ou finalidade semelhante.

5.2.4. Eventual registro anterior não poderá acarretar redução ou prejuízo ao prazo de garantia exigido neste Termo de Referência, permanecendo a Contratada responsável por assegurar integralmente a garantia estabelecida, contada do recebimento definitivo pelo Município.

5.2.5. A entrega deverá ocorrer:

I – por meio de plataforma ou guincho, não sendo admitida a entrega dos veículos rodando;

II – com os veículos revisados, limpos, abastecidos com quantidade de combustível suficiente para seu recebimento, conferência e deslocamento inicial, podendo, no caso de veículo bicomcombustível, ser utilizada gasolina ou etanol, conforme especificação do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento;

III – com todos os equipamentos, acessórios e dispositivos previstos neste Termo de Referência devidamente instalados e testados;

IV – devidamente adesivados conforme os respectivos layouts de identificação visual apenso a este Termo de Referência;

V – registrados, emplacados e licenciados em nome do Município de Capão da Canoa/RS;

VI – acompanhados do manual do proprietário, chave reserva, certificados de garantia, apólice de seguro, certificado do cronotacógrafo (quando aplicável), documentação do DPM (quando aplicável) e demais documentos exigidos pela legislação.

5.2.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório - Realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações.
- b) Recebimento definitivo - Realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento, documentação e demais exigências deste Termo de Referência.

5.2.7. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3. Especificação da garantia do serviço, assistência técnica, revisões e seguro (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.1. Para o Item 01 deverá ser assegurada garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de condição mais vantajosa.

5.3.2. Para o Item 02 deverá ser assegurada garantia geral mínima de fábrica de 12 (doze) meses, observadas as condições e os limites de quilometragem estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo de condição mais vantajosa.

5.3.2.1. Para o motor e a caixa de câmbio/transmissão da Van, deverá ser assegurada cobertura mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, podendo a cobertura decorrer da garantia do fabricante, de garantia estendida ou ser diretamente assumida pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3.3. Durante todo o período de garantia, a contratada responderá pela substituição ou reparo de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.4. Caso não seja possível solucionar o defeito no local onde o veículo se encontrar, caberá à contratada providenciar e custear integralmente o transporte do veículo até concessionária autorizada ou oficina credenciada, bem como todas as despesas necessárias ao atendimento.

5.3.5. Em caso de pane elétrica ou mecânica coberta pela garantia que impeça o deslocamento do veículo, a contratada deverá providenciar serviço de guincho ou reboque até a assistência técnica autorizada.

5.3.6. O prazo máximo para diagnóstico e conclusão do reparo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do veículo na oficina autorizada.

5.3.7. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva de características equivalentes, sem qualquer custo para o Município, até a devolução do veículo oficial.

5.3.7.1. Caso o veículo ofertado possua prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, a obrigação da Contratada quanto ao custeio das revisões permanecerá limitada à 1ª, 2ª e 3ª revisões previstas no plano de manutenção do fabricante.

5.3.8. Deverão estar incluídas no preço contratado a 1ª, 2ª e 3ª revisões previstas no plano de manutenção do fabricante, compreendendo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais insumos previstos.

5.3.9. A contratada deverá informar a concessionária ou rede autorizada responsável pela execução das revisões e atendimentos em garantia.

5.3.10. Caso a assistência técnica indicada esteja localizada a distância superior a 200 km da sede do Município, todas as despesas necessárias ao transporte do veículo para realização das revisões ou atendimentos em garantia correrão por conta da contratada.

5.3.11. Os veículos deverão ser entregues com seguro total vigente por, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo, no mínimo:

I – colisão;

II – incêndio;

III – furto e roubo;

IV – danos materiais e corporais causados a terceiros;

V – cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

VI – assistência 24 horas;

VII – guincho com alcance mínimo de 500 km.

5.3.12. A apólice deverá ser emitida em nome do Município de Capão da Canoa/RS.

5.4. Obrigações da contratada

5.4.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, compete à contratada:

- I – fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações contratadas;
- II – responder pela qualidade dos bens fornecidos;
- III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade constatada;
- IV – cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de trânsito aplicável;
- V – manter assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia;
- VI – garantir disponibilidade de peças durante todo o período de garantia;
- VII – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, tributos, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1. Compete ao Município:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- III – rejeitar os veículos que não atendam às especificações;
- IV – efetuar os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência;
- V – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, respondendo

cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser revistos na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

6.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto legal, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.4. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas ou inconformidades verificadas.

6.1.5. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.1.6. A contratada deverá indicar representante para manter contato com a Administração durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas pela fiscalização.

6.1.7. A contratada será obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.8. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela atuação da fiscalização contratual.

6.1.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

6.1.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico que permita comprovação do seu recebimento.

6.1.11. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.1.12. Durante a execução contratual, caberá ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras

atribuições previstas na legislação:

- 6.1.12.1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos;
- 6.1.12.2. verificar o atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.12.3. conferir a documentação entregue juntamente com os veículos, incluindo manuais, certificados, apólices de seguro, garantias, documentos de licenciamento, certificados do cronotacógrafo e do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), quando aplicável;
- 6.1.12.4. verificar o cumprimento das condições relativas à garantia, assistência técnica, revisões periódicas e demais obrigações assumidas pela contratada;
- 6.1.12.5. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar tempestivamente à autoridade competente eventuais irregularidades;
- 6.1.12.6. atestar o recebimento definitivo dos veículos e a respectiva nota fiscal, quando atendidas todas as exigências contratuais, para fins de liquidação e pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

7.1.1.1 Recebimento provisório - Será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de fornecimento, sendo formalizado por servidor designado pela Administração.

7.1.1.2 Recebimento definitivo - Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, documental e funcional dos veículos, observadas todas as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.2. Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição, reparação ou regularização dos veículos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações decorrentes da garantia contratual e da legislação aplicável.

7.2 Critérios de aferição

7.2.1. Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização verificará, no mínimo:

7.2.1.1. conformidade dos veículos com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.2.1.2. funcionamento de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos obrigatórios;

7.2.1.3. entrega dos manuais, chave reserva, certificados de garantia, apólice de seguro e demais documentos exigidos;

7.2.1.4. no caso da Van, instalação, funcionamento e certificação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), bem como do cronotacógrafo e respectivo certificado de aferição;

7.2.1.5. emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do Município de Capão da Canoa/RS;

7.2.1.6. adesivação dos veículos em conformidade com os respectivos layouts de identificação visual apensos a este Termo de Referência;

7.2.1.7. apresentação da declaração contendo a indicação da rede de assistência técnica autorizada e das condições para realização das revisões periódicas incluídas no preço contratado;

7.2.1.8. entrega dos veículos revisados, limpos, abastecidos com quantidade de combustível suficiente para os procedimentos de recebimento, conferência e deslocamento inicial, podendo, no caso do veículo bicomcombustível, ser utilizada gasolina ou etanol, conforme especificação do fabricante e transportados por plataforma ou guincho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.1.9. Verificação da vigência da garantias e coberturas exigidas neste Termo de Referência, da apólice de seguro emitida em nome do Município e da comprovação das condições estabelecidas para a realização das revisões periódicas incluídas no preço contratado.

7.2.1.10. Quando houver registro ou emplacamento anterior, comprovação de que este

decorreu exclusivamente da cadeia de comercialização necessária ao fornecimento, acompanhada de declaração da Contratada de que o veículo não foi anteriormente utilizado, inclusive para demonstração, test-drive ou finalidade semelhante.

7.3. Medição

7.3.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única, a medição corresponderá ao fornecimento integral de cada item, devidamente recebido em caráter definitivo.

7.3.2. Não será admitido pagamento proporcional ou parcial, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Administração e desde que haja interesse público, observada a legislação aplicável.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebido definitivamente o objeto, será iniciada a fase de liquidação da despesa, mediante verificação da documentação fiscal e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.2. A liquidação somente ocorrerá após a confirmação de que os veículos foram entregues em conformidade com este Termo de Referência e de que toda a documentação exigida foi apresentada pela contratada.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos veículos e o ateste do fiscal do contrato.

7.5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, desde que a documentação apresentada esteja regular e não haja pendências que impeçam sua realização.

7.5.3. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, na forma da legislação vigente.

7.5.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.5. Eventuais multas, glosas ou valores decorrentes de sanções administrativas poderão ser descontados dos créditos devidos à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **CATÁLOGO**, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o atendimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. A documentação será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento de informações, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM),

mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) compatível(is) com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis;

8.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Declaração indicando a rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelos atendimentos em garantia e pelas revisões periódicas dos veículos ofertados.

8.21.1. Caso a assistência técnica esteja localizada a distância superior a 200 km da sede do Município, todas as despesas com transporte dos veículos para atendimento em garantia ou realização das revisões correrão por conta da contratada.

8.22. Declaração de garantia mínima e das 1ª, 2ª e 3ª revisões previstas no plano do fabricante, compreendendo peças, filtros, óleo e mão de obra, sem ônus adicional ao Município, conforme exigido;

8.23. Declaração formal de que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às disposições da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às exigências do PROCONVE e às demais normas técnicas aplicáveis.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. Como condição para a assinatura do contrato e para o recebimento definitivo dos veículos, a

contratada deverá apresentar a documentação complementar prevista neste Termo de Referência, observados os prazos definidos pela Administração.

9.1.1. No momento da assinatura do contrato ou quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar:

- a) declaração contendo a indicação da concessionária ou da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelos atendimentos em garantia e pelas revisões periódicas dos veículos;
- b) declaração de que as 1ª, 2ª e 3ª revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante estão incluídas no preço contratado, compreendendo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais itens previstos, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- c) declaração de que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às disposições da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e às demais normas técnicas aplicáveis.

9.1.2. Por ocasião da entrega dos veículos, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- b) Manual do proprietário, em língua portuguesa;
- c) Chave reserva de cada veículo;
- d) Certificado de garantia de fábrica;
- e) Apólice do seguro total emitida em nome do Município de Capão da Canoa/RS, contemplando todas as coberturas previstas neste Termo de Referência;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do Município de Capão da Canoa/RS, quando aplicável;
- g) Comprovação de que os veículos atendem às normas de controle de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE), quando exigida pelo fabricante ou pela legislação aplicável;

- h) Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável;
- i) Declaração contendo os canais oficiais para acionamento da garantia, da assistência técnica e do seguro, com indicação de endereço, telefone e correio eletrônico da concessionária ou oficina autorizada responsável pelo atendimento.

9.1.3. Além da documentação prevista no subitem anterior, para o Item 02 – Veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros com acessibilidade (DPM), deverão ser apresentados:

- a) Certificado de aferição do cronotacógrafo, emitido por entidade acreditada, dentro do prazo de validade previsto na legislação vigente;
- b) Certificado de conformidade do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado, referente à instalação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), acompanhada do respectivo comprovante de registro junto ao CREA, quando exigível;
- d) Declaração do responsável técnico ou da empresa instaladora atestando que a instalação do DPM foi realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, preservando a integridade estrutural do veículo e a garantia do fabricante.

9.2. A ausência de qualquer documento exigido neste item poderá impedir o recebimento definitivo dos veículos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência.

9.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e conformidade dos documentos apresentados, bem como solicitar documentos complementares que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo de recebimento dos veículos.

9.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigida pela legislação brasileira.

9.5. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente o endereço eletrônico (e-mail) e o número de telefone que servirão como canais oficiais para o recebimento da Nota de Empenho, ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações relacionadas à execução do contrato.

9.5.1. A contratada deverá manter os canais de comunicação informados ativos e atualizados durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente informados.

9.5.2. A contratada deverá informar, juntamente com os dados previstos no subitem 9.5, os canais oficiais destinados ao acionamento da garantia, da assistência técnica e do seguro dos veículos, indicando, quando aplicável, telefone, endereço eletrônico, endereço da concessionária ou oficina autorizada e demais informações necessárias ao atendimento da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08.002 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS;
- III) Programa de Trabalho: 1.403 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC;
- IV) Elemento de Despesa: 638 - 4.4.90.52.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA;
- V) Plano Interno: NÃO SE APLICA.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2026.